



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 574/23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENGENHARIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA.

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Governo e Agricultura.

2 - INFORMAÇÕES

➤ **Data da sessão: 10/11/2026**

- **Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00
- Referência/hora: **Horário de Brasília/DF.**
- Local/Plataforma: Licitar digital
- Link: <https://licitar.digital>
- Email: licita@piranguinho.mg.gov.br
- Critério de Julgamento: **Menor Preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- O modo de disputa desse certame será o **aberto**, conforme disposições contidas no inc. I. do artigo 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
- A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Licitar Digital, disponível no endereço.
- eletrônico <https://licitar.digital>.

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO



3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piranguinho ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENGENHARIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA.**

conforme quantidade e condições descritas abaixo:

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Consultoria e assessoria em gestão de convênios, captação	12	Meses	R\$4.517,8333	54.213,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10



	de recurso, prestação de contas e engenharia visando o desenvolvimento do Município para atender a Secretaria Municipal de Governo e Agricultura por 12 meses-				
--	--	--	--	--	--

5.2. Qualitativo: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios, captação de recursos, prestação de contas e engenharia, pelo período de 12 meses, é necessária para atender às demandas contínuas da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Governo e Agricultura. A complexidade das atividades envolvidas, como a elaboração, acompanhamento e execução de convênios, a formalização de prestações de contas e a execução de projetos de engenharia, exige suporte técnico qualificado. Tal apoio é essencial para garantir a conformidade com as normas legais e administrativas, prevenir falhas na gestão de recursos públicos e assegurar a efetividade das ações governamentais. A consultoria especializada contribuirá para o fortalecimento institucional e o desenvolvimento estratégico do município.

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação está amparada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços com valor inferior a R\$ 54.213,96 (cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa e seis centavos).

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios, captação de recursos, prestação de contas e apoio técnico em engenharia justifica-se pela necessidade de proporcionar suporte técnico especializado à Prefeitura Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Governo e Agricultura, visando garantir maior eficiência na administração pública, fortalecer a capacidade institucional da gestão municipal e contribuir para o desenvolvimento do Município.

Os serviços a serem contratados compreendem o apoio técnico na identificação de oportunidades e na captação de recursos financeiros junto aos Governos Federal e Estadual, bem como na



elaboração, formalização, acompanhamento, execução e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres, buscando ampliar as possibilidades de investimentos públicos e assegurar a adequada gestão dos recursos destinados ao Município.

A complexidade dos procedimentos relacionados à gestão de convênios e à captação de recursos exige conhecimentos técnicos específicos e acompanhamento contínuo, especialmente quanto ao atendimento das exigências legais, regulamentares e normativas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Nesse contexto, a contratação contribuirá para proporcionar maior agilidade na tramitação de projetos e convênios, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e reduzir os riscos de irregularidades, glosas, inadimplência e eventual necessidade de devolução de valores.

Além disso, a prestação dos serviços contemplará o apoio técnico na elaboração e no acompanhamento de projetos de engenharia vinculados a programas governamentais e instrumentos de transferência de recursos, especialmente aqueles destinados à melhoria da infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a viabilização de obras, investimentos e demais ações de interesse público.

A atuação da empresa especializada também contribuirá para o fortalecimento da Secretaria Municipal de Governo e Agricultura, mediante o aprimoramento dos procedimentos administrativos e técnicos relacionados à gestão de convênios, à captação de recursos e ao acompanhamento de projetos, favorecendo a implementação de políticas públicas mais eficazes e a melhoria da capacidade de planejamento e execução das ações municipais.

Dessa forma, a contratação constitui medida estratégica para ampliar a captação de investimentos, otimizar a utilização dos recursos públicos disponíveis, aprimorar a eficiência administrativa e promover o desenvolvimento sustentável do Município, proporcionando benefícios diretos à população, à infraestrutura urbana e rural e à qualidade dos serviços públicos prestados.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 574 de 05 de maio de 2023.

8 - PRAZO PARA ENTREGA



- 8.1. Os serviços serão iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)/NOTA FISCAL

- O atendimento remoto será realizado das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo ser ajustado conforme a necessidade do município, porém deverá a contratada realizar também, no mínimo, **01 (uma) visita técnica in loco semanal de 08h00min (oito) horas cada** por meio de um profissional devidamente habilitado.
- A contratada também deverá realizar atendimento via *e-mail*, telefone ou outro meio de comunicação, em demais horários, caso seja necessidade e sempre que solicitado pela Contratante.

9 - PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em **até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação**. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.
- 9.1.1. Ao final de cada mês será feito o relatório dos serviços prestados para Secretaria Solicitante.
- 9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**
- 9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.5. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

9.6. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

10.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.2.1. **Pessoa jurídica:**

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. **Pessoa jurídica:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

10.1.3.2. **Pessoa física:**

a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

10.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (para pessoas jurídicas).

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar:

a) Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA) a que estiverem vinculados.

b) Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro ambiental ou formação equivalente que possa exercer as mesmas atividades do engenheiro ambiental com Registro no CREA.

Observação: A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

c) Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA.

Observação: As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação do objeto do



contrato (tipo ou natureza do serviço); Localização do serviço; Serviços executados (discriminação e quantidades). As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.35.00- Ficha: 359 Ficha:1.500.000.0000

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO TOTAL

R\$54.213,99 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa e nove centavos).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2- Republicar o presente aviso com uma nova data;



14.3- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.5- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6- As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.8- Da sessão pública será divulgada Ata.

15-9- A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município de Piranguinho e no sítio oficial da Prefeitura de Piranguinho <https://www.piranguinho.mg.gov.br/>, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

15.10- Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II- DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV- MINUTA CONTRATO

Piranguinho-MG, 16 de Outubro 2026.

Bruno Vilasbôas dos Santos

Secretária Municipal de Governo e Agricultura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o intuito de identificar os elementos com nível de precisão adequado, ao alcance da contratação planejada, fornecendo informações necessárias para subsidiar a **futura contratação** de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Convênios para atender a Secretaria Municipal de Governo e Agricultura.

1.1. QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

1.1.1. Quantitativo: de acordo com a planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ – 18.192.906/0001-10



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Consultoria e assessoria em gestão de convênios, captação de recurso, prestação de contas e engenharia visando o desenvolvimento do Município para atender a Secretaria Municipal de Governo e Agricultura por 12 meses.	Meses	12

1.1.2. Qualitativo: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios, captação de recursos, prestação de contas e engenharia, pelo período de 12 meses, é necessária para atender às demandas contínuas da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Governo e Agricultura. A complexidade das atividades envolvidas, como a elaboração, acompanhamento e execução de convênios, a formalização de prestações de contas e a execução de projetos de engenharia, exige suporte técnico qualificado. Tal apoio é essencial para garantir a conformidade com as normas legais e administrativas, prevenir falhas na gestão de recursos públicos e assegurar a efetividade das ações governamentais. A consultoria especializada contribuirá para o fortalecimento institucional e o desenvolvimento estratégico do município.

1.2. OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

(x) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

() se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação está amparada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços com valor inferior a R\$ 54.213,96 (cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa e seis centavos).

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios, captação de recursos, prestação de contas e apoio técnico em engenharia justifica-se pela necessidade de proporcionar suporte técnico especializado à Prefeitura Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Governo e Agricultura, visando garantir maior eficiência



na administração pública, fortalecer a capacidade institucional da gestão municipal e contribuir para o desenvolvimento do Município.

Os serviços a serem contratados compreendem o apoio técnico na identificação de oportunidades e na captação de recursos financeiros junto aos Governos Federal e Estadual, bem como na elaboração, formalização, acompanhamento, execução e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres, buscando ampliar as possibilidades de investimentos públicos e assegurar a adequada gestão dos recursos destinados ao Município.

A complexidade dos procedimentos relacionados à gestão de convênios e à captação de recursos exige conhecimentos técnicos específicos e acompanhamento contínuo, especialmente quanto ao atendimento das exigências legais, regulamentares e normativas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Nesse contexto, a contratação contribuirá para proporcionar maior agilidade na tramitação de projetos e convênios, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e reduzir os riscos de irregularidades, glosas, inadimplência e eventual necessidade de devolução de valores.

Além disso, a prestação dos serviços contemplará o apoio técnico na elaboração e no acompanhamento de projetos de engenharia vinculados a programas governamentais e instrumentos de transferência de recursos, especialmente aqueles destinados à melhoria da infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a viabilização de obras, investimentos e demais ações de interesse público.

A atuação da empresa especializada também contribuirá para o fortalecimento da Secretaria Municipal de Governo e Agricultura, mediante o aprimoramento dos procedimentos administrativos e técnicos relacionados à gestão de convênios, à captação de recursos e ao acompanhamento de projetos, favorecendo a implementação de políticas públicas mais eficazes e a melhoria da capacidade de planejamento e execução das ações municipais.

Dessa forma, a contratação constitui medida estratégica para ampliar a captação de investimentos, otimizar a utilização dos recursos públicos disponíveis, aprimorar a eficiência administrativa e promover o desenvolvimento sustentável do Município, proporcionando benefícios diretos à população, à infraestrutura urbana e rural e à qualidade dos serviços públicos prestados.



2.1. Importância da Consultoria de Projetos:

A consultoria de projetos exerce papel fundamental na gestão pública ao oferecer suporte técnico especializado para a elaboração, acompanhamento e execução de convênios, projetos de engenharia e captação de recursos. Essa atuação estratégica garante que as ações da Administração estejam em conformidade com a legislação vigente, promovendo maior eficiência, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a consultoria contribui diretamente para a estruturação de propostas consistentes, o cumprimento de prazos e metas, a adequada prestação de contas e a prevenção de falhas que possam gerar prejuízos ao erário. Também assegura maior segurança jurídica aos gestores, amplia a capacidade institucional do município e fortalece a articulação com os governos estadual e federal.

Ao profissionalizar a gestão de projetos e convênios, a consultoria reforça o compromisso da administração com o planejamento estratégico, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

2.2. Necessidade de Especialização

Considerando a complexidade dos procedimentos envolvidos na gestão de convênios, captação de recursos, prestação de contas e execução de projetos de engenharia, a atuação de uma equipe técnica especializada é essencial para garantir a conformidade com as exigências legais, normativas e operacionais dos órgãos de controle e repasse, como os Ministérios, a Caixa Econômica Federal, o FNDE e demais entidades conveniadoras.

A especialização se mostra indispensável para a correta elaboração de propostas, alimentação de sistemas como o TransfereGov (antigo SICONV), elaboração de planos de trabalho, cronogramas físicos e financeiros, bem como para o acompanhamento da execução e da devida prestação de contas, minimizando riscos de inadimplência e devolução de recursos. Além disso, o suporte técnico contribui diretamente para o aumento da eficiência administrativa e da capacidade do Município em acessar e utilizar recursos públicos para promover o desenvolvimento local, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Agricultura.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



A seleção de fornecedores será feita por meio de licitação eletrônica, na modalidade de dispensa de licitação. Menor preço, julgamento POR ITEM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(☒) Não (☐) Sim

4.2. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.

4.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(☒) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.4. VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(☐) Vistoria obrigatória

(☐) Vistoria facultativa

(☒) Não será exigida vistoria.

4.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

(☒) Não (☐) Sim



4.6. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

(X) Não () Sim

4.7. AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não () Sim

4.8. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não () Sim

4.9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não () Sim

4.10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

() Pregão

() Concorrência

() Registro de Preços

(X) Dispensa

Forma Eletrônica?



() Não (X) Sim

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

- (X) menor preço
- () técnica e preço
- () maior desconto
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () maior retorno econômico;

4.11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da



Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucedê-lo ou alterá-lo).

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar:

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas que comprovem a prestação de serviços similares aos exigidos no contrato, devem conter descrição detalhada dos serviços prestados, período de execução e avaliação da qualidade do serviço.
- **Comprovação de Execução de Serviços Análogos:** Contratos e respectivos termos aditivos de serviços prestados na área de assessoria em convênios, captação de recursos, projetos de engenharia e prestação de contas.
- **Registro ou Certificação em Conselhos Profissionais:** Para serviços de engenharia, registro no **CREA** ou **CAU** (quando aplicável); para consultoria em gestão de convênios e captação de recursos, registro no **CRA** (quando aplicável).



- **Comprovação de Equipe Técnica:** Relação de profissionais que atuarão no projeto, acompanhada de Currículos detalhando experiência na área; Cópia dos diplomas e certificados de cursos técnicos e de aperfeiçoamento; Registro em conselhos profissionais (quando necessário).
- **Declaração de Disponibilidade Técnica:** Documento assinado pela empresa atestando que possui equipe capacitada e estrutura adequada para a execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)/NOTA FISCAL

- O atendimento remoto será realizado das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo ser ajustado conforme a necessidade do município, porém deverá a contratada realizar também, no mínimo, **01 (uma) visita técnica in loco semanal de 08h00min (oito) horas cada** por meio de um profissional devidamente habilitado.
- A contratada também deverá realizar atendimento via *e-mail*, telefone ou outro meio de comunicação, em demais horários, caso seja necessidade e sempre que solicitado pela Contratante.

5.1.1. Envio da Nota Fiscal de Prestação de serviços:

A nota fiscal fatura, deverá ser entregue via e-mail conforme pela Secretaria Municipal de Governo e Agricultura: secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br; tesouraria@piranguinho.mg.gov.br; contabilidade@piranguinho.mg.gov.br

5.1.2. Endereço para execução do serviço de consultoria:

Prédio da Prefeitura Municipal de Piranguinho, na Secretaria Municipal de Governo e Agricultura, à Rua Alferes Reno, 200, Bairro Centro. CEP 37.508-000 -Piranguinho – MG.

- 5.1.3. A prestação do serviço de consultoria deverá atender o disposto em todas as legislações vigentes.
- 5.1.4. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do processo e do empenho, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega do objeto.
- 5.1.5. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, sendo a forma preferencial e-mail.



5.1.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s) e outras despesas que por ventura forem oriundas do serviço de consultoria.

5.2. PENALIDADES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - O valor da multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Piranguinho no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.
 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.
 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

- Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - i. Entregando um serviço por outro;
 - Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.
- g) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

5.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

5.3.1. Retardarem a execução do pregão;

5.3.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

5.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

5.4. DA RESCISÃO

5.4.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



5.4.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

5.5. BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(☒) Não (☐) Sim

5.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato em valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do valor total do contrato?

(☐) Não (☒) Sim

O não cumprimento da execução do contrato trará prejuízo, transtornos e danos ao evento e ao erário público.

5.6.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DO CONTRATO:

A exigência de **garantia na consultoria de convênios** assegura a qualidade e confiabilidade dos serviços, prevenindo falhas na execução de pareceres, relatórios e suporte técnico. Essa medida protege o interesse público, garantindo correções sem custos adicionais e cumprimento dos prazos.

Além disso, a exigência está respaldada pelo **Art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, que permite garantias contratuais para assegurar a execução do contrato. Assim, a medida reforça a responsabilidade técnica da contratada e a efetividade dos serviços prestados.

5.7. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas completas dos serviços a serem realizados pela contratada são:

- Formulação e orientação de propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal transfere.gov, PAC e/ou Plano de Trabalho, de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; e acompanhamento de todo tramite no sistema;
- Formulação e orientação e preenchimento de propostas utilizando o sistema integrado de monitoramento e execução e controle fundo nacional de desenvolvimento da educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10



FNDE/PAR/SIMEC, monitoramento das análises das propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos contratos de repasse, convênios e termos de compromissos, termo de cooperação e adesão, execução e prestação de contas;

- SEGOV - SIGCON-SAIDA/ESTADUAL e outros, formulação e orientação de preenchimento das propostas e monitoramento das análises documentais e os projetos de engenharias e suas adequações até sua aprovação e assinatura;
- Acompanhamento e orientações técnicas na elaboração de projetos técnicos, projetos técnicos sociais, projetos de complementações, projetos de engenharia e arquitetura;
- Justificativas dos projetos, digitação nos Portais TRANSFERE.GOV, PAC, SIGCON-SAIDA/ESTADUAL e FNDE/PAR/SIMEC entre outros e elaboração de pareceres técnicos. Monitoramento e orientações quanto a medições durante a execução das obras municipais;
- Formulação, acompanhamento e orientações de prestação de contas através dos portais: SIGCONSAIDA/ESTADUAL, TRANSFERE.GOV, PAC e as demais;
- Atualização e regularização SIAFI/CAUC - CAGEC/MG e outros;
- Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das propostas e projetos elaborados, desde a aprovação dos projetos junto aos órgãos concedente, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedente, até a respectiva prestação de contas destes contratos, conforme segue: Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos;
- Acompanhamento e orientação ao GMCC (Gestor Municipal de Convênios e Contratos) junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, Caixa Econômica Federal e outros órgãos.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Bruno Vilasbôas dos Santos	Cargo: Secretário Municipal de Governo e Agricultura
Matrícula: 1724-5	Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Agricultura

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ – 18.192.906/0001-10



Nome: Leandro Martins de Oliveira Motta	Cargo: Diretor de Projetos e Convênios
Matrícula: 1538-0	Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Agricultura

6.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☒ Somentemente por assinatura de contrato

☐ Autorização de Fornecimento

☐ Autorização de Serviço

☐ Outro:

6.2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.

6.3. ROTINA DE EXECUÇÃO

Os serviços de consultoria deverão ser prestados conforme orientação da Secretaria solicitante. As visitas técnicas presenciais deverão ocorrer **com periodicidade mínima de uma vez por semana, com duração de 8 (oito) horas cada**, realizadas por profissional devidamente habilitado. Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) serão de responsabilidade da Contratada.

Além disso, a Contratada deverá realizar atendimentos remotos no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo esse período ser ajustado conforme a necessidade do município. Fora desse horário, a Contratada deverá estar disponível para atendimento por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, caso seja necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA PARTES

7.1. DA CONTRATADA

- Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela - CONTRATANTE, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas;
- Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10



- Executar os serviços conforme estabelecido na proposta de capacitação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- A contratada é responsável pela prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em gestão de convênios, captação de recursos, prestação de contas e engenharia, conforme especificado neste Termo de Referência;
- A contratada deverá atuar na formulação, preenchimento, monitoramento e acompanhamento de propostas em sistemas como TRANSFERE.GOV, SIGCON-SAÍDA/ESTADUAL, PAC e FNDE/PAR/SIMEC, bem como no suporte técnico aos servidores responsáveis pelo setor;
- Deverá acompanhar e orientar a administração municipal na gestão de contratos e convênios, desde a aprovação dos projetos até a prestação de contas, garantindo conformidade com as normas vigentes;
- Será responsável pelo monitoramento das medições durante a execução das obras financiadas por recursos captados, emitindo pareceres técnicos quando necessário;
- A contratada deverá prestar suporte técnico remoto e presencial, conforme a necessidade do município, garantindo o andamento das atividades sem prejuízo aos prazos estabelecidos pelos órgãos concedentes.
- A prestação de serviços será dentro do município e, quando necessário, deslocamento para fora do município, a contratante fornecerá apenas o meio de transporte;
- Para habilitar-se no referido processo licitatório a empresa deverá apresentar:



- **Atestados de Capacidade Técnica:** Emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas que comprovem a prestação de serviços similares aos exigidos no contrato, devem conter descrição detalhada dos serviços prestados, período de execução e avaliação da qualidade do serviço.
- **Comprovação de Execução de Serviços Análogos:** Contratos e respectivos termos aditivos de serviços prestados na área de assessoria em convênios, captação de recursos, projetos de engenharia e prestação de contas.
- **Registro ou Certificação em Conselhos Profissionais:** Para serviços de engenharia, registro no **CREA** ou **CAU** (quando aplicável); para consultoria em gestão de convênios e captação de recursos, registro no **CRA** (quando aplicável).
- **Comprovação de Equipe Técnica:** Relação de profissionais que atuarão no projeto, acompanhada de Currículos detalhando experiência na área; Cópia dos diplomas e certificados de cursos técnicos e de aperfeiçoamento; Registro em conselhos profissionais (quando necessário).
- **Declaração de Disponibilidade Técnica:** Documento assinado pela empresa atestando que possui equipe capacitada e estrutura adequada para a execução dos serviços.
- A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, contendo:
 - Status dos convênios e contratos vigentes, incluindo prazos e obrigações pendentes;
 - Propostas submetidas, aprovadas e em tramitação;
 - Prestação de contas realizadas e pendências;
 - Acompanhamento de obras e serviços financiados por recursos captados.
 - A periodicidade dos relatórios será mensal, podendo ser exigidos relatórios extraordinários quando necessário.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- Fornecer os produtos/serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;



- Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- Atender com prioridade às solicitações do Contratante, para o fornecimento do objeto;
- Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada serviço, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e União;
- A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria, durante a vigência do processo (tanto presencial, remotamente e também por E-mail e/ou por Telefone).
- Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Estadual no 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal no 8.078/1990);
- Realizar preenchimento dos sistemas (colocar o nome), para conformidade do órgão público, quando for necessário;
- Realizar a emissão de Anotação/ Termo de Responsabilidade Técnica quando for necessário;
- Dispor de ferramentas de trabalho suficiente para realização das atividades, como por exemplo notebook, smartphone, câmera fotográfica, GPS, entre outros.

7.2. DA CONTRATANTE

- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos serviços;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- Providenciar a inspeção do fornecimento dos serviços entregues pela Contratada;
- Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do objeto;
- Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo à reserva prévia, no valor do serviço a ser solicitado.
- Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;
- Acompanhar a prestação de serviço e execução da aplicação das vacinas realizada pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências;
- Dirimir quaisquer dúvidas relativas aos materiais entregues e execução dos serviços;
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas.

10. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios

() vinculados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01.04.122.0052.2104.3.3.90.35.00

Ficha: 359

Fonte: 1.500.000.0000

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.213,96 (cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, Formulário - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.



Piranguinho (MG), 17 dias do mês de setembro de 2026.

BRUNO VILASBÔAS DOS SANTOS

Secretário de Governo e Agricultura

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)**

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº023/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ – 18.192.906/0001-10



2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.),

responsável pela assinatura do Contrato.

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao , Estado de Minas Gerais.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Piranguinho – MG

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 022/2026.**

Prezados Senhores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10



1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TRENZINHO RECREATIVO, COM CAPACIDADE PARA 50 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES E DOIS LUGARES DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.**

ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TRENZINHO RECREATIVO, COM CAPACIDADE PARA 50 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES E DOIS LUGARES DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	serviço	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02					
Valor global					R\$

*Forma de pagamento:

*Validade da proposta:

*Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de

*ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários.

Local, _____ de _____ 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10



(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV- MINUTA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Alferes Renó, nº 200 – Bairro: Centro, na cidade de Piranguinho, CEP 37.508-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.192.906/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Renato Germiniani Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 056.xxx.xxx-47, doravante denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE**.

E a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº _____, Dispensa Eletrônica nº _____ regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS – PARA ATENDER SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA**, conforme quantidade e condições descritas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10



ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório 023/2026, Dispensa Eletrônica nº 110/2026 é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em **até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

3.1.1. Ao final de cada mês será feito o relatório de horas trabalhadas por cada profissional e a secretaria de Educação emitirá a ordem de Fornecimento para emissão Nota Fiscal.

3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

3.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

3.6. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:



- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.2. O profissional prestará os serviços na Prefeitura Municipal de Piranguinho, localizada na Rua Alferes Reno, 200, Bairro Centro.
- 5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.5. A empresa deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo encargos sociais, tributos e demais despesas, caso ocorram, além de transporte e alimentação.
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- 5.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 5.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 5.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Piranguinho ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 5.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



5.12. Cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento

3.3.90.35.00 – ficha 359 – fonte 1.500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE através da Secretaria de Governo e Agricultura, exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10



imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos serviços.

10.1.4 - Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Executar os serviços do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo-os imediatamente quando apresentarem qualquer vício, imperfeição ou quando não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.1.10 - O atendimento remoto será realizado das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo ser ajustado conforme a necessidade do município, porém deverá a contratada realizar também, no mínimo, **01 (uma) visita técnica in loco semanal de 08h00min (oito) horas cada** por meio de um profissional devidamente habilitado.

10.1.11 - A contratada também deverá realizar atendimento via *e-mail*, telefone ou outro meio de comunicação, em demais horários, caso seja necessidade e sempre que solicitado pela Contratante.

10.1.13 - Todas as despesas de materiais, pessoal, alimentação e transporte e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;



10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Brazópolis -MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ – 18.192.906/0001-10



Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA